PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2017

"Cria o CAFE – Centro de Apoio e Fortalecimento às Entidades no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ouro Fino e dá outras providências."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, estado de Minas Gerais aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o CAFE - CENTRO DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS ENTIDADES nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Fica entendido como entidades as organizações pertencentes ao terceiro setor tais como ONGs, OSCIPs, Associações, Fundações, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Institutos, às Cooperativas de todos os ramos e também a outros tipos de entidades, como Federações, Confederações, Condomínios, Sindicatos, Igrejas, Clubes e Institutos.

Art. 3º - O CAFE abrangerá todo o território do município de Ouro Fino e funcionará no prédio desta Câmara Municipal, em local de fácil acesso à população.

Art. 4º - São objetivos do CAFE:

I – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades nos diferentes segmentos em nossa cidade;

II – Prestar serviço de assistência jurídica direta às entidades através da assessoria jurídica da Câmara e de sua procuradoria geral;

III – Promover e apoiar a realização de palestras, debates, encontros, seminários e fóruns sobre assuntos pertinentes às entidades;

IV – Manter um cadastro atualizado das entidades existentes no município;

V – Realizar estudos e pesquisas sobre assuntos de interesse das entidades;

VI – Auxiliar as entidades nas questões relacionadas à divulgação e publicidade através da Assessoria de comunicação desta Casa

Art. 5º - Para alcance de seus objetivos o CAFE poderá manter acordos e celebrar convênios de cooperação técnica e financeiras com órgãos e entidades correlatas.

Art. 6º - O CAFE será mantido e coordenado por servidores desta Casa de Leis, devendo contar com um(a) secretário(a) e um(a) cordenador(a) nomeado mediante portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º - O(A) coordenador(a) do CAFE estabelecerá conexão e mediação entre os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 8º - O CAFE será representado perante os órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe por seu(sua) coordenador(a).

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 09 de março de 2.017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves

Antônio Carlos Franceli
Presidente

José Maria de Paula
Vice presidente

Rosangela Tonon
Secretária